LEI No.660 DE 17 DE DEZEMERO DE 1.996

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA DA EMPRESA LEPESQUEUR ENGENHARIA LTDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 95, VII, da Lei Orgânica Municipal de 26.07.90, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar o loteamento RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, a ser implantado em nosso Municipio, pela Empresa LEPESQUEUR ENGENHARIA LTDA.

Art. 2o. - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal No. 382 de 01 de novembro de 1.994 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos/MG, 17 de Dezembro de 1.996

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às Folhas 006 sob o nº 165
às 16:30 horas
Arinos 20/12/96
Técnico P. dos Santos
Técnico de Ativ. da Secretaria